



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2020

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2020 de iniciativa do Poder Executivo, que objetiva alterar anexo da lei que regulamenta o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 02), de mapa com identificação da alteração (fl. 3) e da ata do Conselho da Cidade (fl. 4), tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria (fls. 02/03).

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa opinando pela tramitação, com recomendações.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favorável à tramitação deste projeto no substitutivo apresentado por erros de técnica legislativa.

ANÁLISE E VOTO

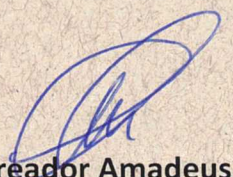
O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em cumprimento ao disposto no artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabendo aos membros emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise do substitutivo apresentado, verifico que não haverá alteração na receita do município, inexistindo prejuízos.

Concluo com base na justificativa apresentada que o substitutivo deve ser APROVADO.

É como voto.

Sala das Comissões, 25 de março de 2020.


Vereador Amadeus Penga
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

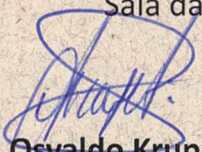
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

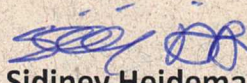


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2020, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, vota pela APROVAÇÃO acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa.

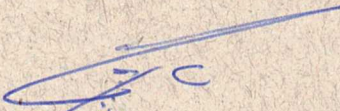
Sala das comissões, 26 de março de 2019.


Osvaldo Krupek
Presidente


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Amadeus Penga
Relator


Luiz Acir Matos


Fabrício Duarte Holovka